

PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

PROCESSO 47/2023

RECORRENTE: UGIONI SHOWS EIRELI E MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas Recorrentes UGIONI SHOWS EIRELI E MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, em face da decisão proferida pela Pregoeira e equipe de apoio acerca de tornar fracassado o certame.

1. DA TEMPESTIVIDADE Registra-se que o presente recurso foi protocolado tempestivamente, de acordo com as normas dispostas no Art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual a Pregoeira e equipe de apoio "conhecem" os recursos administrativos ora apresentado.

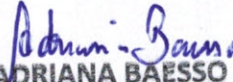
CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados pelas Recorrentes a Pregoeira e equipe de apoio opinam:

- a) pela manutenção da decisão da Pregoeira e equipe em tornar o certame fracassado.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Sr. Prefeito para que emita sua decisão, nos moldes do Art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Incorporam-se ao presente parecer as manifestações expressas pela Assessoria Jurídica do Município.


ADRIANA BAESSO
Pregoeira Municipal